



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 027/2026

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Erick Ricardo Moriyama Canevari

1 OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva, incluindo mão de obra técnica especializada por hora trabalhada e fornecimento de peças elétricas mediante aplicação de desconto sobre tabela de referência, destinados à manutenção da frota municipal.

1.1 Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	PORCENTUAL DE DESCONTOS %	COTA
LOTE 01 - VOLKSWAGEN							
1	1	VEICULOS VOLKSWAGEN	Hora	400	R\$ 175,00	5%	LIVRE
	2	PEÇAS VOLKSWAGEN	Montante	-----	R\$ 60.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 130.000,00		
LOTE 02 - FIAT							
2	3	VEICULOS FIAT	Hora	400	R\$ 178,80	5%	LIVRE
	4	PEÇAS FIAT	Montante	-----	R\$ 50.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 121.520,00		
LOTE 03 - CHEVROLET/GM							
3	5	VEICULOS CHEVROLET/GM	Hora	500	R\$ 163,33	5%	LIVRE
	6	PEÇAS CHEVROLET/GM	Montante	-----	R\$ 50.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 131.665,00		
LOTE 04 - CITROEN							
4	7	VEICULOS CITROEN	Hora	800	R\$ 195,67	5%	LIVRE
	8	PEÇAS CITROEN	Montante	-----	R\$ 30.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 88.701,00		
LOTE 05 – FORD							
5	9	VEICULOS FORD	Hora	250	R\$ 199,57	5%	EXCLU





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

	10	PEÇAS FORD	Montante	-----	R\$ 25.000,00		SIVA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 74.892,50		
LOTE 06 - PEUGEOT							
6	11	VEICULOS PEUGEOT	Hora	400	R\$ 335,33	5%	LIVRE
	12	PEÇAS PEUGEOT	Montante	-----	R\$ 20.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 154.132,00		
LOTE 07 - MITSUBSHI							
7	13	VEICULOS MITSUBSHI	Hora	180	R\$ 303,00	5%	LIVRE
	14	PEÇAS MITSUBSHI	Montante	-----	R\$ 20.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 86.600,00		
LOTE 08 - TOYOTA							
8	15	VEICULOS TOYOTA	Hora	200	R\$ 324,43	5%	LIVRE
	16	PEÇAS TOYOTA	Montante	-----	R\$ 20.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 84.886,00		
LOTE 09 - RENAULT							
9	17	VEICULOS RENAULT	Hora	500	R\$ 200,00	5%	LIVRE
	18	PEÇAS RENAULT	Montante	-----	R\$ 30.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 130.000,00		
LOTE 10 - FIAT VANS							
10	19	VEICULOS FIAT VANS	Hora	500	R\$ 232,00	5%	LIVRE
	20	PEÇAS FIAT VANS	Montante	-----	R\$ 20.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 136.835,00		
LOTE 11 - CITROEN VANS							
11	21	VEICULOS CITROEN VANS	Hora	500	R\$ 279,12	5%	LIVRE
	22	PEÇAS CITROEN VANS	Montante	-----	R\$ 15.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 154.560,00		
LOTE 12 - MERCEDES VANS							
12	23	VEICULOS MERCEDES VANS	Hora	500	R\$ 268,78	5%	LIVRE
	24	PEÇAS MERCEDES VANS	Montante	-----	R\$ 15.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 149.390,00		
LOTE 13 - RENAULT VANS							
13	25	VEICULOS RENAULT	Hora	800	R\$ 321,11	5%	LIVRE





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

		VANS					
	26	PEÇAS RENAULT VANS	Montante	-----	R\$ 20.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 276.888,00		
LOTE 14 - PEUGEOT VANS							
14	27	VEICULOS PEUGEOT VANS	Hora	500	R\$ 332,33	5%	LIVRE
	28	PEÇAS PEUGEOT VANS	Montante	-----	R\$ 15.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 181.165,00		
LOTE 15 - FORD VANS							
15	29	VEICULOS FORD VANS	Hora	500	R\$ 377,78	5%	LIVRE
	30	PEÇAS FORD VANS	Montante	-----	R\$ 15.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 203.890,00		
LOTE 16 - IVECO VANS							
16	31	VEICULOS IVECO VANS	Hora	300	R\$ 340,00	5%	LIVRE
	32	PEÇAS IVECO VANS	Montante	-----	R\$ 20.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 122.000,00		
LOTE 17 - MOTO HONDA							
17	33	VEICULOS MOTO HONDA	Hora	250	R\$ 269,00	5%	EXCLU SIVA
	34	PEÇAS MOTO HONDA	Montante	-----	R\$ 8.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 75.250,00		
LOTE 18 - MOTO YAMAHA							
18	35	VEICULOS MOTO YAMAHA	Hora	250	R\$ 269,00	5%	EXCLU SIVA
	36	PEÇAS MOTO YAMAHA	Montante	-----	R\$ 8.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 75.250,00		
LOTE 19 - MERCEDES CAMINHÃO E ONIBUS							
19	37	VEICULOS MERCEDES CAMINHÃO E ONIBUS	Hora	500	R\$ 216,33	5%	LIVRE
	38	PEÇAS MERCEDES CAMINHÃO E ONIBUS	Montante	-----	R\$ 35.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 143.165,00		
LOTE 20 - FORD CAMINHÃO							



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: f384fd99b03b7c0c2c7f11b8bdd5c29e6d4598cc85fa2741d91b3758d48ace8f

Link de validação: <https://valida.ae/a6658aa5744fccbf59d45f467d262ebf60d0eb26f0cb335af>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

20	39	VEICULOS FORD CAMINHÃO	Hora	200	R\$ 480,16	5%	LIVRE
	40	PEÇAS FORD CAMINHÃO	Montante	-----	R\$ 25.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 121.032,00		
LOTE 21 - IVECO CAMINHÃO E ONIBUS							
21	41	VEICULOS IVECO CAMINHÃO E ONIBUS	Hora	200	R\$ 281,10	5%	EXCLUSIVA
	42	PEÇAS IVECO CAMINHÃO E ONIBUS	Montante	-----	R\$ 20.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 76.220,00		
LOTE 22 - VW CAMINHÃO ÔNIBUS							
22	43	VEICULOS VW CAMINHÃO ÔNIBUS	Hora	200	R\$ 494,89	5%	LIVRE
	44	PEÇAS VW CAMINHÃO ÔNIBUS	Montante	-----	R\$ 35.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 133.978,00		
LOTE 23 - INTERNACIONAL							
23	45	VEICULOS INTERNACIONAL	Hora	200	R\$ 409,39	5%	LIVRE
	46	PEÇAS INTERNACIONAL	Montante	-----	R\$ 20.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 101.878,00		
LOTE 24- VOLARE ÔNIBUS							
24	47	VEICULOS VOLARE ÔNIBUS	Hora	300	R\$ 322,67	5%	LIVRE
	48	PEÇAS VOLARE ÔNIBUS	Montante	-----	R\$ 25.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 121.801,00		
LOTE 25- RETRO-ESCAVEIDA							
25	49	VEICULOS RETRO-ESCAVEIDA	Hora	400	R\$ 378,33	5%	LIVRE
	50	PEÇAS RETRO-ESCAVEIDA	Montante	-----	R\$ 30.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 181.332,00		
LOTE 26- TRATOR ESTEIRA							
26	51	VEICULOS TRATOR ESTEIRA	Hora	300	R\$ 384,52	5%	LIVRE
	52	PEÇAS TRATOR ESTEIRA	Montante	-----	R\$ 30.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 145.356,00		





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

LOTE 27- TRATOR AGRICOLA							
27	53	VEICULOS TRATOR AGRICOLA	Hora	300	R\$ 208,72	5%	LIVRE
	54	PEÇAS TRATOR AGRICOLA	Montante	-----	R\$ 30.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 92.616,00		
LOTE 28- PÁ CARREGADEIRA							
28	55	VEICULOS PÁ CARREGADEIR	Hora	200	R\$ 396,67	5%	LIVRE
	56	PEÇAS PÁ CARREGADEIR	Montante	-----	R\$ 30.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 109.334,00		
LOTE 29- MOTONIVELADORA							
29	57	VEICULOS MOTONIVELADORA	Hora	300	R\$ 396,67	5%	LIVRE
	58	PEÇAS MOTONIVELADORA	Montante	-----	R\$ 30.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 154.499,00		

O critério de julgamento da presente licitação será o de maior desconto, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado sobre o valor global estimado de cada lote.

Cada lote é composto por peças de reposição e serviços de mão de obra (parte elétrica), devendo a licitante apresentar um único percentual de desconto, que será aplicado indistintamente sobre ambos os itens que compõem o lote.

As peças terão seus valores aferidos com base na Tabela TRAZ VALOR, vigente na data da emissão da ordem de fornecimento, aplicando-se o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote.

Os serviços de mão de obra (hora técnica) serão remunerados mediante a aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado para o lote sobre os valores de referência constantes da planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

O valor estimado destinado às peças permanecerá como saldo financeiro contratual, sendo utilizado conforme a necessidade da Administração, observados os preços da Tabela TRAZ VALOR e o desconto contratado, enquanto os serviços serão executados e pagos conforme as horas efetivamente realizadas.

1.1.1 Fornecimento de peça elétricas e da prestação de serviços (mão de Obra) para frota municipal referente as linhas (leves, média e pesadas), maquinários e tratores agrícolas, pelo período de 12 meses, descrição dos lotes acima referente toda frota;

1.1.2 Na referida tabela está livre as quantidades de cada peça elétrica de cada lote.

1.1.3 Os lotes da tabela não poderão ter acréscimo de quantidade.

1.1.4 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

1.1.4.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de **80 (oitenta) quilômetros da Sede do CONTRATANTE**, com endereço na Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-000.

- a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período das 8h às 18h;
- b) A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de **80 (oitenta)** quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto;
- c) Os custos de deslocamento devem estar dispostos no valor ofertado, considerando a prioridade de manutenção diretamente na **Sede da CONTRATANTE**; devendo o transporte da máquina ou veículo a oficina da **CONTRATADA** ser realizada em último caso, devendo ser aprovado previamente pelo Gestor e ou Fiscal do Contrato.
- d) Se quaisquer dos veículos de propriedade do município não possuírem condições de chegar às oficinas credenciadas, todas as despesas com guincho e transporte necessário à execução será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- e) A execução dos serviços serão realizadas somente mediante ordem de serviço emitida pelo Município, a OS, deverá conter : identificação do veículo, placa, quilometragem, defeito, diagnóstico, serviço autorizado.
- f) O orçamento prévio antes da execução, a contratada deverá apresentar: descrição do defeito, peças necessárias, quantidade, valor da peças, desconto aplicado, horas previstas, e somente após aprovação poderá iniciar a execução do serviço.
- g) Município tem obrigação de conceder uma Secretaria responsável para emitir as ordens de serviços, acompanhar execução, fiscalizar, e enviar as notas fiscais para pagamento mediante juntada da solicitação de empenho.
- h) O prazo de atendimento referente aos veículos essenciais até 24 (vinte e quatro) horas, e os demais 72 (setenta e duas) horas.

1.2 CONTROLE DA EXECUÇÃO

Cada serviço deverá possuir:

Ordem de Serviço

- Placa;
- marca/modelo;
- quilometragem;
- defeito relatado;
- diagnóstico;
- horas aplicadas;
- peças utilizadas;
- valor da peça;
- desconto aplicado;
- total;

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Sistema elétrico serviços em** : chicote, cabos, conectores, fusíveis, relés, módulos, interruptores, sensores.
- **Sistema de iluminação**: faróis, lanternas, iluminação interna, sinalização, giroflex.
- **Sistema de carga**: alternadores, reguladores, baterias, correias, cabos.
- **Sistema de partida**: motor de partida, automático, solenóide, componentes elétricos.
- **Equipamentos auxiliares**: rádio, sirene, rastreador, acessórios elétricos.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

1.4 FORMA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração dos serviços de manutenção elétrica será realizada exclusivamente pela quantidade de horas técnicas efetivamente executadas e devidamente comprovadas por ordem de Serviços autorizada pela Administração.

O Fornecimento de peças e serviços será remunerado mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre tabela de preços **“TRAZ VALOR”** vigente apresentada pela contratada e previamente aprovada pelo fiscal do contrato.

1.5 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a aquisição de peças elétricas e da prestação de serviços (mão de Obras) automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Mirante do Paranapanema SP, a solução será parcelada em 29 (vinte e nove) lotes distintos: (a) veículos e máquinas da linha pesada; (b) equipamentos agrícolas; e (c) veículos leves e utilitários.

2.2 O parcelamento da solução visa atender de forma mais eficiente e específica as necessidades de manutenção da frota municipal, permitindo uma gestão mais organizada e adequada das aquisições. Esta estratégia segue a regra de parcelamento da licitação, conforme previsto na legislação, considerando que o objeto é divisível e não se compromete o conjunto da solução, tampouco a economia de escala.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado sobre os valores constantes da tabela do software do sistema (traz valor), na data da apresentação da proposta, observando-se, em qualquer hipótese, o valor estimativo máximo definido pela Administração para cada lote.

2.4 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado sobre os valores constantes da tabela do software do sistema (traz valor), na data da apresentação da proposta, observando-se, em qualquer hipótese, o valor estimativo máximo definido pela Administração para cada lote.

2.5 O valor final a ser pago será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço de referência do sistema software da (traz valor), limitado ao teto estabelecido no Termo de Referência. Caso o valor resultante da aplicação do desconto ultrapasse o valor estimativo, este prevalecerá como limite máximo de despesa da Administração.

2.6 A verificação da tabela de referência utilizada poderá ser exigida pela Administração, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória emitida por meio oficial da tabela TRAZ VALOR.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: f384fd99b03b7c0c2c7f11b8bdd5c29e6d4598cc85fa2741d91b3758d48ace8f

Link de validação: <https://valida.ae/a6658aa5744fccbf59d45f467d262ebf60d0eb26f0cb335af>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Não se aplica.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(X) Sim

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(X) Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não
☐ Sim

4.3 Será exigida prova de conceito?

☒ Não
☐ Sim

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não
☐ Sim

4.5 Será exigida garantia de proposta?

☒ Não
☐ Sim

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

☒ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento de peças de máquinas pesadas (Pá carregadeira, Moto Niveladora e similares)

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de um atestado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2 Para execução do objeto, identifica-se a incapacidade de dimensionar o quantitativo unitário de peças a serem adquiridas, podendo não ocorrer demanda e ou ocorrer a necessidade de aquisição de várias unidades que não foram previstas.

A natureza do objeto prevê o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, licitando apenas o registro dos valores de cada item e consignando aquisição a valor máximo a ser investido na aquisição de peças de ambas as máquinas, totalizando R\$ 3.753.337,50 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando aquisição proporcional aos valores por Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Deveram ser entregues peças genuínas e ou originais;

6.1.4 Contratação tem por objeto apenas a aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra);

6.1.5 Licitante deverá fornecer garantia mínima de 3 (meses) das peças fornecidas, contra defeitos de fabricação.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 As entregas devem ser realizadas no endereço Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, CEP: 19.260-000, considerando os horários 8h as 11h30min e das 13h30min às 17hs.

6.2.2 O contato e o responsável pelo recebimento serão informados junto da ordem de compra emitida para empresa.

6.3 Bens perecíveis

☒ Não
☐ Sim

6.4 Garantia de execução do contrato

☒ Não
☐ Sim

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6.5.1 A licitante deverá prestar garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação que venham a ser identificados nas peças fornecidas, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado servidor responsável, sendo um fiscal de contrato para conferir os serviços executado, pela empresa contratada, validar as horas, conferir as peças, atestar notas fiscais

8 CONTROLE DE HORAS/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ GARANTIA DE ECONOMICIDADE

- 8.1** A horas técnicas será considerada tempo efetivamente empregado na execução, não serão remunerados, deslocamentos, esperas, serviços não autorizados.
- 8.2** As peças substituídas deverão ser compatíveis, possuir qualidade equivalente à original, ser aprovadas pelo Município.
- 8.3** A Administração poderá comparar preços, solicitar comprovação, rejeitar valores incompatíveis.

9 TABELA DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS

9.1 A contratada deverá apresentar orçamento considerando referente da tabela de preços da TRAZ VALOR vigente.

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

10.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

10.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

10.1.4 A Contratada deverá: possuir profissionais capacitados, disponibilizar de ferramentas adequadas, manter oficina compatível, executar serviços conforme normas técnicas, fornecer garantia corrigir falhas decorrentes do serviço;

10.1.5 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.1.6 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

10.1.7 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.1.8 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

10.1.9 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.1.10 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.1.11 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.1.12 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.13 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.1.14 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.15 realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

10.1.16 Aceitar as solicitações e notas de empenho enviadas pela Departamento de Compras como obrigação de fazer.

10.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

10.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

10.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

10.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

10.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

11 DO CONTRATO

11.1 Instrumento Contratual

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

(x) Outro. Ata de Registro de Preços

11.2 Vigência

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS JORGE

Cargo: Escriturário

E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio Roberto Cavalcante Linhares

Cargo: Mecânico

E-mail: cau.cavalcante@hotmail.com

Nome: Antônio Sidnei Mendonça

Cargo: Motorista

E-mail: chinamirante@gmail.com

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Prazos

12.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **2 (dois) dias úteis**



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: f384fd99b03b7c0c2c7f11b8bdd5c29e6d4598cc85fa2741d91b3758d48ace8f

Link de validação: <https://valida.ae/a6658aa5744fccbf59d45f467d262ebf60d0eb26f0cb335af>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

12.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **2 (dois) dias úteis.**

12.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **5 (cinco) dias úteis**

12.1.4 Prazo de pagamento: **20 (vinte) dias.**

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Organograma: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Despesa: 08 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 10 3.3.90.39 01.510.0000.0000

Organograma: 02.001 – Administração e Finanças

Despesa: 22 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 26 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 04.001 – Obras e Urbanismo

Despesa: 48 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 50 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 05.001 – Atenção Básica

Despesa: 62 3.3.90.30 05.311.0000.0000

Despesa: 62 3.3.90.30 05.301.0010.0000

Despesa: 65 3.3.90.39 05.511.0000.0000

Organograma: 05.006 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Despesa: 87 3.3.90.30 01.305.0000.0000

Despesa: 88 3.3.90.39 01.305.0000.0000

Despesa: 92 3.3.90.30 05.302.0000.0000

Despesa: 94 3.3.90.39 01.302.0000.0000

Organograma: 06.001 - Creches Municipais

Despesa: 100 3.3.90.30 01.212.0000.0000

Despesa: 101 3.3.90.39 01.220.0000.0000

Organograma: 06.002 - Pré Escola

Despesa: 107 3.3.90.30 01.210.0000.0000

Despesa: 108 3.3.90.39 01.210.0000.0000

Organograma: 07.001 – Ensino Fundamental

Despesa: 115 3.3.90.30 01.220.0000.0000

Despesa: 117 3.3.90.39 01.210.0000.0000

Organograma: 07.002 – Transporte De Alunos

Despesa: 124 3.3.90.30 01.220.0000.0000

Despesa: 125 3.3.90.39 01.220.0000.0000

Organograma: 10.001 – Fundo Municipal de Assit. Social

Despesa: 147 3.3.90.30 01.510.0000.0000





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Despesa: 149 3.3.90.39 01. 510.0000.0000
Despesa: 165 3.3.90.30 01.510.0000.0000
Despesa: 167 3.3.90.39 01. 510.0000.0000
Despesa: 176 3.3.90.30 01.510.0000.0000
Despesa: 179 3.3.90.39 01. 510.0000.0000
Despesa: 189 3.3.90.30 01.510.0000.0000
Despesa: 191 3.3.90.39 01. 510.0000.0000
Despesa: 197 3.3.90.30 01.510.0000.0000
Despesa: 199 3.3.90.39 01. 510.0000.0000
Despesa: 205 3.3.90.30 01.510.0000.0000
Despesa: 207 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Organograma: 11.001 – Agricultura E Abastecimento

Despesa: 214 3.3.90.30 01.110.0000.0000
Despesa: 216 3.3.90.39 01. 110.0000.0000
Despesa: 221 3.3.90.30 01.110.0000.0000
Despesa: 222 3.3.90.39 01. 110.0000.0000

Organograma: 13.001 – Depto. Esportes, Cult e lazer

Despesa: 228 3.3.90.30 01.111.0000.0000
Despesa: 230 3.3.90.39 01.111.0000.0000

Organograma: 14.001 – Corpo De Bombeiros

Despesa: 234 3.3.90.30 01.110.0000.0000
Despesa: 236 3.3.90.39 01.110.0000.0000
Despesa: 241 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 17.001 – Cultura E Turismo

Despesa: 261 3.3.90.30 01.110.0000.0000
Despesa: 263 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 18.001 – Meio Ambiente e Reforma Agrária

Despesa: 272 3.3.90.30 01.110.0000.0000
Despesa: 274 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 25.001 – Mulheres do Pontal

Despesa: 311 3.3.90.30 01.110.0000.0000
Despesa: 313 3.3.90.39 01.110.0000.0000

14 DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor máximo a ser registrado referente as peças perfazem o valor R\$ 3.753.337,50 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

16 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Nome: Vilsso José dos Santos
E-mail: licitacao@mirante.sp.gov.br
Telefone institucional: 18 3991-1777

Mirante do Paranapanema – SP, 20 de julho de 2026.

HALLISON LUAN ANDRADE SANTANA
Comprador

